



PROJETO DE LEI N° 318/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui a semana municipal da maternidade atípica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica incluído item no Anexo II da Lei nº 10.482, de 2019, com a seguinte redação:

**ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS**

SEMANA	MAIO	LEI ORIGINAL
3ª SEMANA DE MAIO	SEMANA MUNICIPAL MATERNIDADE ATÍPICA	DA LPMF

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, considera-se maternidade atípica o termo utilizado para se referir a mães que possuem filhos com deficiência ou síndrome rara.

Art. 2º - A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Palmas.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:
I – estimular debates para políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;
II – promover palestras e outros eventos sobre a maternidade atípica;
III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;
IV – estimular atividades que tenham como objetivo reduzir as dificuldades que toda mãe atípica enfrenta.
VI - estimular a capacitação dos servidores públicos municipais da área de saúde e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica;

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 14 dias do mês de outubro de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador

RECEBEMOS
Em 14/11/2023
Régine



JUSTIFICATIVA

A maioria das mães de crianças com deficiência cuida de seus filhos sozinha. E a pergunta é: quem cuida de quem cuida? Maternidade atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência.

“Quem pariu Matheus que o embale”. Você já parou pra pensar o quanto esse ditado é injusto?

Mas o pior é que ele reflete a realidade. Normalmente é a mulher mesmo que fica responsável por cuidar dos filhos. Ainda que isso já tenha mudado muito e que mais pais percebam o quanto é importante, e gratificante, cuidar das crianças, as tarefas de cuidados ficam mais com as mulheres, principalmente quando os filhos têm alguma deficiência.

Dados de 2012 do Instituto Baresi, mostraram que, no Brasil, 78% dos pais abandonaram as mães de crianças com deficiência e doenças raras antes de os filhos completarem cinco anos de idade.

No dia a dia do Instituto Brasileiro das Pessoas com Deficiência, relata-se : *“Nasceu uma criança com deficiência, o pai vai embora, independente da classe social. Pode demorar um ano, mas ele vai embora. E quem carrega essa questão de cuidar é a mãe, e a sociedade espera que essa mãe seja uma abnegada, que abra mão de tudo pra cuidar dessa criança, mas o peso não está no pai, o peso do cuidado”.*

Essas mães, que são vistas como heroínas ou guerreiras, são, na verdade, mulheres cansadas, estressadas e adoecidas, pois lidam com o peso físico e financeiro do cuidado e com a dor de ver seu filho sofrer, diz a representante do Instituto.

Maternidade atípica é um termo que tenta chamar a atenção da sociedade para as necessidades da mulher que cuida de pessoas com deficiência. Para que todos percebam que ela também precisa de cuidados. Como afirmou na Câmara Federal a sra Flaviana Tertuliana, que fez parte da comissão que elaborou a lei de Rondônia, a primeira do Brasil que trata das mães atípicas.

“Estamos falando de mulheres que estão acometidas por várias situações, a falta do autocuidado, o desprezo, as doenças psicossomáticas, as tentativas de suicídio. São mulheres que sofrem por caminhar sozinhas. Essa lei é importante para que essas mulheres consigam obter essa rede de apoio e deixem de ser sobrecarregadas e acabe de uma vez por todas esse título de mãe guerreira”, relatou Flaviana.

No mesmo encontro na Câmara Federal, há relatos destas mães: *“Existe um provérbio africano que diz assim: ‘É preciso uma aldeia para educar uma criança’. A mãe, por vezes, é a única integrante desta aldeia. É ela quem lida com a negativa de matrícula nas escolas e a falta de inclusão. É ela quem recebe a negativa do plano de saúde e corre atrás de assegurar as terapias. É ela quem lida com a dor de ver a criança chorando pelo afastamento do pai, pelo afastamento das outras crianças no parquinho, dos familiares que as ignoram. É ela quem lida com as crises, com as idas aos hospitais e com a dor de quem é excluído. (...) A maior preocupação de uma mãe atípica é de quem ficará com seu filho quando ela não estiver mais aqui”.*



Segundo a psicopedagoga e ativista Maria Klivianny da Costa, os índices de suicídio entre mães atípicas são enormes. Ela cita um estudo que diz que o cansaço físico e o estresse dessas mães podem ser comparados aos de um soldado em guerra.

O termo maternidade atípica ainda está em construção. Algumas mães se identificam com ele; outras rejeitam o rótulo. Mas todas concordam que elas também precisam de apoio e de cuidado.

Desse modo, pelos motivos supracitados, apresentamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei em tela, e solicitamos o apoio dos demais pares para aprovação do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 14 dias do mês de outubro de 2023.



RUBENS UCHÔA
Vereador